



Unimed 
Resende

Código de Conduta



2024 - Unimed de Resende

Direção

João Alberto da Cruz
Diretor Presidente

Coordenação

Comitê de Conduta da Unimed Resende

Projeto gráfico e edição de arte

Comunicação e Marketing da Unimed Resende

Unimed de Resende Cooperativa de Trabalho Médico



Rua Nicolau Taranto, 239
Cep 27.542-020 - Comercial
Resende - RJ - Brasil



(24) 2108-8900



www.unimedresende.coop.br



Unimed Resende Diretoria e Conselhos

Conselho de Administração (03/2021 a 03/2025)

Diretoria Executiva

Dr. João Alberto da Cruz – Diretor Presidente
Dr. Mauro Henrique Frulane de Souza – Diretor Vice-Presidente
Dr. José Carlos Pires de Souza – Diretor Econômico-Financeiro
Dr. Filipe Nascimento Reis – Diretor Administrativo

Membros vogais

Dr. Cláudio Felga Gobbi – Vogal
Dr. Daniela Nesti Ferreira – Vogal
Dr. Edgard Vicente Machado Scopacasa – Vogal
Dr. Fernando Vieira de Abreu Bueno – Vogal
Dr. Maria Izabel Vieira Abrão – Vogal

Conselho Técnico (03/2021 a 03/2025)

Dr. Fleming Dias Moreira – Coordenador
Dr. Luís Felipe Palma Costa Soares – Secretário
Dr. Fernando Olderige Jacintho de Siqueira – Vogal

Sumário

Mensagem da Diretoria	07
Nossa História	08
Princípios, Missão, Visão e Valores	09
Introdução	10
1. Princípios Gerais de Conduta	11
1.1 Condutas no Local de Trabalho	
1.2 Condutas contra Corrupção e Fraude	
1.3 Condutas na Relação com o Público Externo	
1.3.1 Clientes	
1.3.2 Comunidade	
1.3.3 Concorrentes	
1.3.4 Fornecedores	
1.3.5 Mídia	
1.3.6 Auditores externos	
1.4 Condutas em Relação à Responsabilidade Social e Ambiental	
2. Princípios de Conduta para Públicos Específicos	20
2.1 Cooperados, Conselheiros e Diretores	
2.2 Fornecedores	

Sumário

3. Canal de Conduta	23
Glossário	24
Referências	27

Mensagem da Diretoria

O mundo corporativo está em constante evolução.

Há mais de 30 anos, quando a Unimed Resende foi fundada, sua missão principal era oferecer oportunidades para o desenvolvimento do trabalho médico.

Hoje, acompanhando essa evolução, a Unimed Resende possui a missão de ser uma cooperativa de trabalho médico em sua essência garantindo a sustentabilidade e desenvolvimento de seus cooperados, colaboradores, parceiros e da sociedade.

Nesse sentido, a Cooperativa está comprometida com a integridade e a ética em suas relações e, por essa razão, estabeleceu o Código de Conduta Institucional, visando compartilhar com suas partes interessadas o padrão de conduta esperado e praticado pela instituição.

Assim, o cumprimento das diretrizes dispostas no presente documento é essencial para que a Unimed Resende se perpetue no mercado e possa continuar a trazer desenvolvimento e cuidado para seu público de relacionamento.

É dever de todos zelar pelo Código de Conduta e para que suas diretrizes se tornem imprescindíveis para o desenvolvimento de nossas atividades.

Nossa História



“Um ato de coragem”

Assim descreveu o presidente da Unimed Resende, João Alberto da Cruz, o que aconteceu naquela noite de 10 de novembro de 1992, quando 44 médicos reunidos em assembleia decidiram pela criação da primeira Cooperativa de Trabalho Médico de Resende. A cidade se tornava a décima sexta do estado a integrar um dos sistemas de saúde mais promissores do país - o Sistema Unimed. “Como em muitas cidades do Brasil, Resende tinha uma classe médica que não estava satisfeita com as condições de trabalho. Não tinha a autonomia e a liberdade de atuação que caracteriza a profissão”, justificou o presidente.

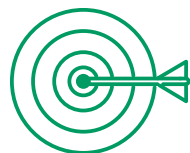
Numa sala alugada e com apenas dois funcionários, a Unimed Resende deu seus primeiros passos. Foi uma das primeiras do estado a ter força de venda própria. Logo no primeiro mês, conquistou 280 clientes. A decisão de comprar um imóvel para se estabelecer veio em dezembro de 1994. O prédio no bairro Comercial já passou por duas reformas e hoje, além de abrigar toda a parte administrativa, ainda conta com posto de coleta do laboratório próprio.



Momento de Ousar

Em 2007, com mais de 10 mil usuários, a Unimed Resende decidiu pelo que pode ser considerado um marco na história da Cooperativa e da assistência médica da cidade. “Adquirimos um terreno de 9,5 mil m² no bairro Jardim Jalisco e ali começamos a concretizar um sonho: o nosso hospital próprio”, detalhou João Alberto.

Princípios, Missão, Visão e Valores



A Unimed Resende é regida pelos **sete princípios do cooperativismo** que são seguidos por todas as singulares, federações e sociedades auxiliares do Sistema Unimed:

1º Princípio: Adesão livre e voluntária ou Princípio da livre adesão.

2º Princípio: Gestão democrática pelos cooperados.

3º Princípio: Participação econômica dos cooperados.

4º Princípio: Autonomia e independência.

5º Princípio: Educação, formação e informação.

6º Princípio: Intercooperação.

7º Princípio: Interesse pela comunidade.

Além de seguir os princípios citados, a Unimed de Resende tem como **missão, visão e valores**:

Missão

Cooperativa de trabalho médico, que promove soluções em saúde garantindo a sustentabilidade, desenvolvimento dos cooperados, colaboradores, parceiros e sociedade.

Visão

Ser reconhecida como uma cooperativa socialmente responsável que ofereça a melhor assistência médico-hospitalar e planos de saúde na região das agulhas negras e valorize o trabalho médico.

Valores

Cooperação

Valorizar as Pessoas e o Trabalho em Equipe

Ética

Agir com Transparência e Responsabilidade

Cuidado

Acolher e respeitar a Diversidade

Transformação

Crescer com sustentabilidade e Impactar Positivamente

Introdução



O **Código de Conduta** é um documento formal, elaborado com o objetivo de fornecer diretrizes norteadoras de comportamentos éticos elevados no ambiente de trabalho. Tais diretrizes devem ser seguidas a fim de manter padrões éticos nas condutas diárias e nos relacionamentos profissionais.

A quem esse Código se aplica?

Este Código de Conduta é direcionado a todos os públicos de relacionamento da Cooperativa, incluindo diretores, conselheiros, cooperados, membros do corpo clínico, colaboradores de todas as categorias profissionais e níveis hierárquicos, fornecedores e prestadores de serviços. Todos devem atuar em conformidade com este documento, cumprir as legislações e normas emanadas do poder público e seguir as políticas e normativas da Cooperativa.

Na hipótese de alguém se deparar com situação não descrita neste Código que o coloque em dúvida sobre a conduta mais apropriada diante do fato, deverá refletir a respeito das seguintes questões:

1ª – A conduta é contrária a alguma legislação e/ou norma?

2ª – A conduta é contrária a este Código e/ou políticas/normativas internas?

3ª – A conduta é contrária aos valores da Cooperativa?

No caso de resposta afirmativa a qualquer uma das questões, a conduta deve ser caracterizada como inadequada. Persistindo a dúvida depois da reflexão, o questionamento deverá ser dirigido inicialmente à instância imediata e, caso a resposta se revele não satisfatória para sua convicção, o fato deve ser apresentado ao Setor de Gestão de Riscos e processo de Compliance.

Princípios Gerais de Conduta



1.1 Condutas no Local de Trabalho

A Unimed Resende existe para as pessoas e, assim, para a manutenção de um ambiente de trabalho favorável recomenda a permanente atenção à abstenção das práticas que possam deteriorá-lo, pautando suas condutas pelos valores e princípios do cooperativismo, cumprindo rigorosamente os dispositivos expressos em leis, regulamentos, normas internas e neste Código de Conduta, observando, em especial, o seguinte:

- Todos os entes da Unimed Resende devem manter uma postura profissional, pautando-se pelos valores da Cooperativa e pela produtividade de seu trabalho;
- O respeito é um valor da Cooperativa e, dessa forma, considera-se imprescindível que todos mantenham um comportamento respeitoso tanto em relação à Cooperativa, quanto aos seus diversos públicos de relacionamento;
- A Unimed Resende valoriza a diversidade entre seus colaboradores, cooperados, membros do corpo clínico e prestadores de serviço. Portanto, é vedada qualquer forma de discriminação e preconceito, tais como, relacionados à cor, gênero, orientação sexual, crença, dentre outros;
- É dever de todos os entes da Cooperativa manter uma postura respeitosa, sendo intolerável qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual, e qualquer ação caracterizada como abuso ou que possa ser subtendida como tal;

- ✓ Devem os colaboradores, cooperados, membros do corpo clínico e prestadores de serviço utilizar os equipamentos e demais recursos de segurança, participar de treinamentos e cumprir os procedimentos estabelecidos pela Unimed Resende, devendo ainda comunicar ao seu Gestor, instância imediata ou ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT, toda e qualquer situação que possa oferecer riscos a si ou a terceiros;
- ✓ É dever de todos os colaboradores utilizar o uniforme fornecido pela Unimed Resende, exceto aqueles que por alguma razão justificada estejam dispensados de fazê-lo, os quais devem adequar suas vestimentas ao ambiente corporativo e às suas atividades;
- ✓ Ressalta-se que o uso do uniforme fica restrito aos locais de trabalho. Fora desse ambiente, deve ser evitado, particularmente em locais públicos, eventos sociais e atividades recreativas;
- ✓ O porte do crachá é obrigatório para todos colaboradores, sem distinção, quando estiverem a serviço da Cooperativa, independentemente se executados interna ou externamente;
- ✓ É vedado o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Operadora e de seus Recursos Próprios ou em locais de eventos promovidos pela Cooperativa, exceto por pessoal autorizado e habilitado mediante contratação de serviço especializado de segurança;
- ✓ É proibido o porte ou uso de substâncias psicoativas consideradas drogas lícitas ou ilícitas, como também, permanecer sob seus efeitos, nas dependências da Cooperativa;
- ✓ Devem os entes da Cooperativa zelar pela integridade de seu patrimônio, utilizando seus recursos exclusivamente para suas operações e não para fins particulares;

- ✔ Os recursos tecnológicos fornecidos pela Unimed Resende para a execução do seu negócio devem ser utilizados apenas para as finalidades às quais se destinam e nunca para atividades ilícitas, antiéticas ou pessoais;
- ✔ É proibido o compartilhamento das senhas de acesso aos recursos tecnológicos fornecidos pela Unimed Resende com terceiros, inclusive gestores;
- ✔ É dever de todos zelar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, assim como informar imediatamente ao setor de Tecnologia da Informação a identificação de eventual não conformidade operacional nos sistemas, seja essa originária de processos internos ou de seu fornecedor;
- ✔ Devem os entes da Cooperativa realizar declarações públicas em nome da Unimed Resende apenas se autorizado pela Diretoria Executiva;
- ✔ Os colaboradores, cooperados, membros do corpo clínico e prestadores de serviço, ao se manifestarem publicamente e em eventos na internet e em redes sociais na condição de integrantes do Sistema Unimed, deverão observar os princípios éticos da Cooperativa e seguir fielmente as diretrizes, instruções e recomendações definidas pelo Comitê Institucional Unimed (CIU), responsável pela gestão da marca, particularmente quanto à proibição de divulgação de informações confidenciais e rotinas internas de trabalho;
- ✔ É vedado o compartilhamento de fotos e/ou vídeos da Cooperativa, de seus colaboradores, cooperados ou de clientes nas redes sociais, ou em qualquer meio de comunicação, em situações que possam prejudicar a imagem dos envolvidos, com exceção das campanhas e postagens obtidas nos perfis oficiais da Unimed;

- ✓ É dever de todos preservar o caráter confidencial das informações às quais tenham acesso, que devem ser tratadas exclusivamente pelas pessoas envolvidas no processo ou que tenham necessidade de conhecê-las, sendo vedada sua utilização para fins pessoais, inclusive após rompimento da relação contratual com a Unimed Resende;
- ✓ O colaborador que desejar realizar palestra, publicação ou trabalho acadêmico utilizando informações não divulgadas pelos veículos de comunicação oficiais da Cooperativa deverá solicitar autorização prévia à sua instância imediata que a encaminhará para deliberação da Diretoria Executiva;
- ✓ Devem os entes da Cooperativa agir com imparcialidade, evitando conflitos de interesse em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho;
- ✓ É vedado o desenvolvimento de tarefas externas que possam afetar a rotina de trabalho dos entes da Unimed Resende;
- ✓ É proibido aos entes da Unimed Resende receber de terceiros em nome da instituição pagamentos ou vantagens, como brindes, presentes e outras ofertas, excetuadas as de caráter simbólico, que possam influenciar decisão de negócio ou comprometer seu julgamento imparcial, ou não atendam os princípios éticos da Cooperativa.

1.2 Condutas contra Corrupção e Fraude

A Unimed Resende preza pela transparência e pela legalidade em suas relações internas e externas. Portanto, busca combater a corrupção, em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, bem como atos fraudulentos e qualquer atividade que possa envolver práticas ilegais, em atenção à legislação brasileira, principalmente a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção. Sendo assim, é dever de todos os entes da Cooperativa seguir as seguintes diretrizes:

- É proibido o envolvimento em práticas de atos irregulares ou de corrupção quando no desempenho de suas funções;
- É vedada a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos, trocas de favores ou outros modos de conferir benefícios a qualquer agente público ou representante de instituição privada, visando a influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
- É proibida e intolerável a participação direta ou indireta dos entes da Cooperativa em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou envolvimento em atos ilícitos de qualquer natureza.

1.3 Condutas na Relação com o Público Externo

Os públicos de interesse da Unimed Resende são todos aqueles com os quais a Cooperativa se relaciona. Portanto, é indispensável a busca pela efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes. Nesse sentido, todos devem adotar os seguintes padrões de conduta na relação com terceiros.

1.3.1 Clientes

A Unimed Resende tem como compromisso cuidar da saúde dos clientes, oferecendo serviços que atendam suas necessidades. Desse modo, as seguintes ações de seus cooperados e colaboradores são indispensáveis para estabelecer um bom relacionamento com esse público:

- Atender os clientes com profissionalismo, competência, presteza e empatia, fornecendo todas as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e receber as críticas e sugestões como oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos;
- Tratar com confidencialidade qualquer informação do cliente a que tenham acesso no exercício da atividade;
- Oferecer tratamento igualitário a todos os clientes, independentemente de preferências pessoais, vínculos familiares ou relação de amizade;
- Exercer concorrência leal, abstendo-se de se manifestar sobre a imagem e a atuação de outras empresas do setor.

1.3.2 Comunidade

A Cooperativa deve participar ativamente da comunidade na qual está inserida, incentivando iniciativas e fomentando sua implantação através de:

- Ações que valorizem o respeito à tradição e à identidade cultural da comunidade;

- ✓ Ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, utilizando conhecimentos inerentes ao negócio da Unimed Resende;
- ✓ Ações em conjunto com a comunidade que tenham como objetivo principal o bem comum e o desenvolvimento local.

1.3.3 Concorrentes

A Unimed Resende acredita que um mercado livre, justo e aberto beneficia a todos. Portanto, não admite condutas que possam macular a imagem de seus concorrentes, devendo todos os entes da Cooperativa:

- ✓ Prezar pelo respeito ao se relacionar com a concorrência, reconhecendo que sua existência é um estímulo aos esforços de inovação e aperfeiçoamento de práticas e produtos;
- ✓ Obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo vedada a obtenção por meio de atividades ilegais ou antiéticas, tais como fraude ou manipulação;
- ✓ Denunciar qualquer indício de acordo com concorrentes, formal ou informal, com a intenção de manipular a livre concorrência.

1.3.4 Fornecedores

A Unimed Resende busca a transparência dos processos, práticas comerciais de concorrência leal e o cumprimento dos acordos estabelecidos na relação com seus fornecedores. Desse modo, são princípios norteadores dessa relação:

- ✓ A objetividade na seleção e contratação dos fornecedores, orientada por procedimentos internos que assegurem a transparência, evitando a ocorrência de conflitos de interesses;
- ✓ O tratamento igualitário dos fornecedores, assegurando-lhes o direito de serem incluídos no cadastro da Cooperativa, desde que atendam aos critérios técnicos e exigências que os habilitem a participar dos processos de cotação e compras;
- ✓ A clareza nas especificações e condições de fornecimento, permitindo às empresas a correta compreensão dos requisitos de entrega dos produtos ou serviços;
- ✓ O controle e o zelo na fiscalização dos serviços, exigindo o cumprimento da legislação aplicável para garantir a qualidade do atendimento aos clientes.

1.3.5 Mídia

A Unimed Resende preza por um relacionamento com a imprensa e demais mídias pautado no respeito e na transparência. Sendo assim, são princípios específicos no relacionamento com esses públicos:

- ✓ A clareza e objetividade na disseminação das informações acerca da Cooperativa, assegurando a veracidade, a relevância e a atualização do que será divulgado;
- ✓ A preservação da imagem dos clientes, colaboradores, cooperados e terceiros que se relacionem com a Cooperativa, observando sempre o sigilo das informações;
- ✓ A adoção de porta-vozes capacitados e autorizados a se manifestarem em nome da Unimed Resende.

1.3.6 Auditores Externos

É dever de todos cooperar com os auditores externos, sendo intolerável qualquer tentativa de interferência ou influência indevida em seus trabalhos.

Deve, ainda, ser mantida uma relação de cordialidade e respeito com esse público, provendo-lhe das informações solicitadas.

1.4 Condutas em Relação à Responsabilidade Social e Ambiental

A Unimed Resende se preocupa com o desenvolvimento sustentável da comunidade onde atua, respeitando as pessoas e o meio ambiente.

Portanto, são princípios de responsabilidade social e ambiental praticados pela Cooperativa:

- O estímulo à participação dos colaboradores em projetos e ações de responsabilidade social;
- A valorização da cultura de consumo consciente dos recursos disponibilizados pela organização, a fim de preservar o meio ambiente;
- O cumprimento da legislação sanitária e ambiental, bem como das normas e regulamentos aplicáveis, durante o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Princípios de Conduta para público específico



2.1 Cooperados, Conselheiros e Diretores

A Unimed Resende considera seus cooperados agentes indispensáveis e essenciais para promoção e fornecimento de soluções em saúde com qualidade à sua clientela. Para bem cumprir esse relevante papel, é importante que sigam fielmente as prescrições deste Código de Conduta, devendo para tanto:

- ✓ Pautar sua conduta pelo respeito, ética e transparência;
- ✓ Alinhar sua conduta profissional aos princípios, missão, visão e valores da Cooperativa;
- ✓ Zelar pela qualidade e humanização do atendimento médico;
- ✓ Tratar com cordialidade e respeito os colaboradores da Unimed Resende, independentemente da posição hierárquica ocupada por ele;
- ✓ Utilizar como canal formal de atendimento o Setor de Relacionamento com o Cooperado;
- ✓ Exercer a atividade profissional sem favorecimento pessoal ou conflitos de interesses;
- ✓ Acatar as decisões dos órgãos diretivos da Cooperativa divulgadas em informações e documentos fidedignos e confiáveis recebidos pelos canais oficiais;

- ✓ Cumprir a legislação que rege o exercício da sua profissão, assim como observar o que preceituam o Estatuto Social, as políticas e as normas internas da Cooperativa.

Aos cooperados eleitos para ocupar cargos de conselheiros e diretores são ainda especificados os seguintes deveres norteadores de sua conduta:

- ✓ Estabelecer e manter uma cultura organizacional baseada em padrões éticos;
- ✓ Cumprir a legislação e as disposições estatutárias que regulam o exercício do cargo para o qual foi eleito;
- ✓ Pautar suas deliberações por análises de risco;
- ✓ Tratar com confidencialidade as informações a que tiver acesso em razão de sua função e não as utilizar em benefício próprio ou de outrem;
- ✓ Posicionar-se com imparcialidade em situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesse;
- ✓ Zelar pelo fiel cumprimento das práticas de Governança Corporativa.

2.2 Fornecedores

A Unimed Resende espera de seus fornecedores condutas alinhadas a seus princípios, missão, visão e valores, pautadas na ética, transparência, responsabilidade e sustentabilidade. Para tanto, estabelece as seguintes diretrizes a serem seguidas por aqueles que pretendam manter relações comerciais com a Cooperativa:

- ✓ Não serão tolerados pela Unimed Resende o oferecimento de vantagens e benefícios pessoais, nem a prática de ações que possam caracterizar conflito de interesses nas relações de fornecedores com seus agentes;

- ☑ Não será tolerada a utilização de mão-de-obra infantil e trabalho forçado, inclusive pelos terceiros contratados pelos fornecedores da Unimed Resende.
- ☑ A Unimed Resende exige de seus fornecedores o fiel cumprimento das leis e demais normas vigentes e das cláusulas estabelecidas nos contratos firmados;

Para manter vínculo comercial com a Unimed Resende, o fornecedor deverá atender as seguintes exigências:

- ☑ Manter o sigilo das informações obtidas, utilizando-as apenas para a realização do trabalho para o qual foi contratado;
- ☑ Agir com respeito, ética e transparência, independentemente do público com que se relacione;
- ☑ Manter sua documentação legal atualizada, bem como a suplementar exigida a qualquer tempo pela Cooperativa;
- ☑ Cumprir com os critérios de qualificação estabelecidos pelos procedimentos da Cooperativa;
- ☑ Utilizar a marca Unimed apenas com autorização formal da Diretoria Executiva da Cooperativa.

Canal de Conduta



O **Canal de Conduta** é o principal meio de comunicação de desvios que violem as diretrizes estabelecidas pela Unimed Resende.

Os eventos reportados no Canal de Conduta não devem ficar restritos apenas a infrações do Código de Conduta, mas incluem também infração legal normativa, fraude, furto, corrupção, suborno, falsidade ideológica, dentre outros.

A Cooperativa não tolera retaliação a quem, de boa-fé, denuncie irregularidades pelo Canal de Conduta, assegurando que todas as situações relatadas serão tratadas com sigilo e respeito, garantindo o direito de anonimato dos denunciantes.

Todos os relatos de violação recebidos pelo Canal de Conduta serão objeto de investigação pelo Comitê de Conduta que, após minuciosa apuração, emitirá relatório contendo a descrição dos fatos que lhe deram origem, a análise das circunstâncias em que ocorreram e as evidências que possam confirmar sua veracidade. Em seu relatório, o Comitê de Conduta apresentará suas conclusões sobre os fatos apurados, recomendações para revisão e eventual alteração de processos e parecer sobre a aplicação de medidas educativas ou disciplinares, em conformidade com a política de gestão de pessoas da Cooperativa.

Para registrar uma ocorrência, você deverá acessar o Canal de Conduta pelo site <https://canal.ouvidordigital.com.br/unimedresende>.

Glossário



Agente Público

Qualquer pessoa física, servidor ou não, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório do cargo ou função sem remuneração.

Assédio moral

Exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho. São comportamentos que caracterizam o assédio moral:

- Atribuir tarefas humilhantes;
- Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- Evitar a comunicação direta, dirigindo-se à vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indireta;
- Isolar fisicamente o colaborador, privando-o de se comunicar com os demais colegas;
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho;
- Omitir informações ao colaborador necessárias ao desempenho de sua atividade profissional.

Assédio sexual

Abordagem com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém, independente da vontade da pessoa a quem é dirigida. Trata-se de desvio ético que se torna mais grave se praticado por agente em posição

privilegiada que, valendo-se de sua posição hierárquica, tenta obter favores sexuais de subordinados.

Conflito de Interesse

O conflito de interesse é caracterizado pelo confronto entre os interesses da Unimed Resende e pessoais, que possam comprometer negativamente os objetivos da Cooperativa.

Tal conflito surge quando um ente da Cooperativa é envolvido, direta ou indiretamente, em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar suas decisões profissionais que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.

Conselheiros

Membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal.

Corrupção

Ato ou Efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida, pecuniária ou não, para funcionário público, pessoa a ele equiparado ou parte privada que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Extorsão

Obrigar alguém a um determinado comportamento ou ação mediante o uso de violência ou ameaça para obtenção de lucro, recompensa ou vantagens.

Marca

Representação simbólica de uma entidade, qualquer que seja, algo que permita identificá-las de modo imediato.

Mídia

Todos os meios ou veículos de comunicação utilizados para divulgar informação por meio de imagens, textos, sons, outdoors, jornais, revistas, televisão, rádio, cinema, CDs e outros.

Propina

Quantia monetária que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos.

Redes Sociais

Ou mídias sociais, são redes de relacionamento.

Recursos próprios

Recurso físico de propriedade da operadora ou de sociedade controlada pela operadora, ou, ainda, de sociedade controladora da operadora, conforme a RN ANS nº 275, 1º de novembro de 2011.

Sistema Unimed

Composto por Singulares, Federações, sociedades auxiliares e Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

Suborno

Meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Referências

Código de Conduta Unimed BH. Disponível em

<https://portal.unimedbh.com.br>

Código de Conduta Unimed do BR. Disponível em

<https://www.unimed.coop.br/site/codigo-de-conduta>

Código de Conduta Unimed Presidente Prudente. Disponível em

<https://portalri.unimedprudente.com.br/documentos/recuperar-docs-gerais/codigo-conduta/true/C%C3%B3digo%20de%20Conduta>

Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral. Disponível em

<http://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457->

Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF nº _____,
_____ (cargo), matrícula nº _____,
declaro ter acessado o Código de Conduta da Unimed de Resende e que fui orientado a lê-lo atentamente e a cumprir as orientações nele contidas.

Afirmo ter compreendido minhas obrigações no sentido de cumprir as normas e preceitos contidos no referido documento.

Declaro, ainda, que, no caso de dúvidas ou conhecimento de violações a este Código, informarei imediatamente ao processo de Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Resende, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Unimed

Resende



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

ANS - nº 33056-6